LEI Nº 2.693, DE 13 DE JUNHO DE 1990.

Autoriza dação de pagamento ao senhor Anésio Manoel de Souza.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A título de dação em pagamento ao senhor Anésio Manoel de Souza, fica o Poder Executivo autorizado a:

A . Entregar-lhe os seguintes bens:

1. Areia, brita, cimento, e ferro necessários à fundição de uma laje maciça de 60 m2 (sessenta metros quadrados), na Rua Moscou, 591, Bairro Dona Rosa;
2. Um caminhão de areia fina;
3. Um caminhão de grossa;
4. Esquadrias para construção de uma residência tipo padrão econômico;
5. Seis sacos de cimento;
6. Uma caixa dágua de 250 (duzentos e cinqüenta) litros;
7. Quarenta metros quadrados de pedra ardósia;
8. Um vaso sanitário e um lavatório, brancos;

B . Prestar-lhe estes serviços:

9. Fundição da laje maciça de 60 mk2 (sessenta metros quadrados), antes mencionada;
10. Cessão de um modelo de residência, tipo projeto econômico, à sua escolha;

Art. 2º A autorizado legislativa se destina a permitir ao Município ressarcir ao contribuinte o valor da posse de uma casa de residência edificada em terrenos da REFER Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social, desapropriados pela Administração pelo Decreto nº 1.834, de 31 de janeiro de 1990.

Parágrafo Único – A casa de residência referida neste artigo foi avaliada por CR$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MAC/vlgp

Divinópolis, 13 de junho de 1990.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-042/90
Publicação Jornal Participação , número 104, 15/07/90

MAC/vlgp